



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 851394
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e Curvelo Tênis Clube

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude (SEEJ), visando apurar irregularidades no Convênio n. 542/88, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo (SELT) e a entidade Curvelo Tênis Clube, tendo como objeto a execução de reformas em sua praça de esportes.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 24/02/2015 (f. 136/145), os conselheiros julgaram irregulares as contas e determinaram a restituição ao erário estadual de R\$ 63.473,44 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) pelo Sr. Arnaldo Duarte, presidente do Curvelo Tênis Clube à época.

A decisão transitou em julgado em 28/07/2015, conforme f. 147.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 619/2016 (f. 168/169), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 851394RE691, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2016.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Diretora da Secretaria do Ministério Público de Contas em exercício¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 04/2016, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 27/09/2016